



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 6º andar – Sala 677  
Brasília – DF – CEP: 70040-900  
Tel: (61) 3429-4475 – Fax (61) 3321-9523

PARECER nº 38/2007 - AECI/MP

Brasília, 29 de junho de 2007

Assunto: tomada de contas, relativa ao exercício de 2006, dos responsáveis da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina – GRPU-SC, processo nº 04972.000579/2007-59.

1. Trata-se da Tomada de Contas, relativa ao exercício de 2006, dos responsáveis da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina – GRPU-SC, mencionados no rol de fls. 02/05.
2. A Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União procedeu à auditoria prevista na legislação em vigor e emitiu sobre estas contas, às fls. 53/117, Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno.
3. No referido Certificado de Auditoria é considerada regular com ressalvas a gestão dos responsáveis citados no item 3.1, pelos fatos ali sintetizados, e regular (item 3.2) a gestão dos demais responsáveis tratados no Relatório de auditoria.
4. Para atender à solicitação constante do Ofício nº 20549/DEPOG/DE/SFC/CGU-PR, de 29/6/2007 (fl. 118), proponho sejam remetidas à Secretaria Federal de Controle Interno cópias do Pronunciamento Ministerial e do Ofício de encaminhamento do presente processo ao Tribunal de Contas da União.
5. Com relação à GRPU-SC, proponho sejam adotadas as seguintes providências:
  - a) envio àquela Gerência de cópias deste Parecer, do Pronunciamento Ministerial e do Ofício de encaminhamento deste processo à Corte de Contas; e
  - b) determinação à referida unidade no sentido de ser apresentado à Secretaria Federal de Controle Interno e a este Assessor, no prazo de 30 dias corridos contados da data de recebimento do Relatório de Auditoria, o Plano de Providências, conforme previsto nos itens 9.1 e 9.2 da Norma de Execução nº 03, de 28/12/2006, aprovada pela Portaria CGU nº 555, de 28/12/2006.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 29 / 06 / 07 15:40 h.

Cláudia

PARECER 38\_2007 TC GRPU\_SC



6. Assim sendo, submeto o assunto à elevada consideração de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarecendo que, após o Pronunciamento Ministerial, o presente processo poderá ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

**LUIZ HAMILTON DE QUEIROZ PONTES**  
Assessor Especial de Controle Interno



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

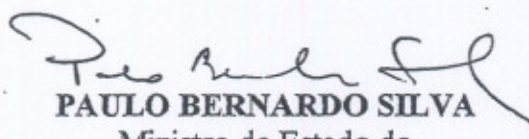
PROCESSO Nº: 04972.000579/2007-59

ASSUNTO: tomada de contas, relativa ao exercício de 2006, dos responsáveis da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina/SC.

### PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno constantes do presente processo.
2. Proceda-se na forma proposta pelo Assessor Especial de Controle Interno no Parecer de fls. 119/120 e encaminhe-se o processo à egrégia Corte de Contas para julgamento, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 29 de junho de 2007.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão